



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS Diretoria do Foro

PORTARIA N. 03/2021

Dispõe sobre a proibição de carga de autos físicos e híbridos por advogados na Comarca de Pirenópolis, considerando a antecipação do cronograma para envio dos processos à Central de Digitalização na Comarca de Goiânia, previsto para o dia 14/06/2021, nos termos do Decreto Judiciário n. 669/2021.

A Doutora **Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami**, Juíza de Direito e Diretora do Foro de Pirenópolis, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário n. 250/2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos PROADs n. 202103000263248 e 202105000274954, assim como os Decretos Judiciários n. 669/2021 e n. 1.338/2021 da Presidência do TJGO, acerca da digitalização dos processos da Comarca de Pirenópolis/GO;

CONSIDERANDO a antecipação do cronograma para envio dos processos físicos e híbridos da Comarca de Pirenópolis para a Central da Digitalização na Comarca de Goiânia, **prevista para ocorrer no dia 14/06/2021;**

CONSIDERANDO a necessidade de separação e organização dos processos em lotes, conforme as recomendações da Central de Digitalização, em um curto período de prazo (até o dia 14/06/2021), e que a realização de carga de autos pelos advogados prejudicará o preparo e envio dos processos para a Central;

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS Diretoria do Foro

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a retirada de autos físicos e híbridos com carga das serventias **Cível, Juizado Especial Cível, Família e Sucessões, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública, Criminal e Juizado Especial Criminal**, da 1ª e 2ª Varas Judiciais da Comarca de Pirenópolis, no período de 27/05/2021 até 14/06/2021.

§ 1º. Os processos que atualmente se encontram com carga aos advogados deverão ser imediatamente requisitados pelas Escrivanias das Varas para devolução em Cartório no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da intimação, sob pena de busca e apreensão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENCAMINHEM-SE cópia desta à Presidência do TJGO, à Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Anápolis, à Defensoria Pública, aos magistrados e servidores desta comarca.

AFIXE-SE no Placar do Fórum.

GABINETE DA DIRETORIA DO FORO, nesta cidade e Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, em 26 de maio de 2021.

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami
Juíza de Direito e Diretora do Foro de Pirenópolis

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami
Juíza de Direito